



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Conselho Municipal de Educação**

**INTERESSADA:** Lucelaine Moreira Lisboa

**PROTOCOLO Nº:** 6092/2017

**ASSUNTO:** Credenciamento e autorização de funcionamento das turmas de berçário I e II da Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**RELATOR:** Luciano Francisco de Oliveira Rambo

**PARECER Nº:** 159/2017

**APROVADO EM:** 12/05/2017

**Relatório**

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo, encaminha à apreciação deste Conselho o Protocolo nº 6092/2017, contendo pedido de credenciamento e autorização de funcionamento de turmas de Berçário I e II desta escola na faixa etária de zero a um ano e onze meses de idade.

A Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo está localizada na Rua Dona Amélia Lucas, nº 171, Bairro Vargas, no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução do CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, as seguintes peças:

- 2.1 requerimento contendo a solicitação;
- 2.2 cópia da planta baixa;
- 2.3 comprovação da propriedade do imóvel;
- 2.4 cópia do estatuto e certidão de registro de arquivamento na junta comercial;
- 2.5 cópia do CNPJ;
- 2.6 cópia da ata de criação da instituição;
- 2.7 cópia do ato de criação e denominação da instituição;
- 2.8 programa de capacitação e formação continuada para os profissionais da escola;
- 2.9 anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;

**2.10** projeto político pedagógico e planos de estudo;

**2.11** três vias do Regimento Escolar;

**2.12** cópia xerográfica dos alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

**2.13** atestado de regência de classe da diretora da Escola.

**2.14** declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

**3** Foi anexado, ao Protocolo, o Relatório da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizada em 10/05/2017.

**4** Na verificação "in loco" foi constatada o que segue:

**4.1** o prédio encontra-se em condições de funcionamento;

**4.2** os ambientes são adequados, com ventilação e iluminação;

**4.3** possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

**4.4** mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

**4.5** sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta;

**4.6** equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

**4.7** sugere-se adequação na despensa de forma a contemplar lugares adequados para manutenção de estoque dos gêneros alimentícios conforme o número de crianças atendidas;

**4.8** refeitório adequado, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

**4.9** sanitários adequados e em número suficiente para crianças atendidas, sanitários para adultos;

**5** espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

**5.1** espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

**5.2** ampliar oferta de material lúdico para a faixa etária do berçário;

**5.3** recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

## **Análise da Matéria**

**6** A análise das peças do Protocolo, com base na legislação vigente, no relatório de verificação "in loco" e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento de turmas de Berçário I e II Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo.

**7** O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero a um ano e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

**8** Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

**9** A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança e o aperfeiçoamento da Proposta Pedagógica da Escola.

**10** A escola é acessível às pessoas com deficiência.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a)** Credencie a Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo, para a oferta das turmas de berçário I e II, por cinco anos;
- b)** Autorize o funcionamento destas turmas, nessa escola, por cinco anos.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 12 de maio de 2017.

Gilnei Nunes Botelho  
Presidente  
Registre-se e Publique-se